



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Mensagem nº 049/2025**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária

**Serviço:** Gabinete do Prefeito

**Data:** 02/04/2025



**Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,**

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 049, de 02 de abril de 2025, que "Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025', e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial."

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescentar a ação Aplicação de Recursos RES SES 8.003/2021 (12908-9), destinado à execução da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Município de Santana da Vargem-MG, no valor de R\$ 61.346,34 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar a Aplicação de Recursos RES SES 8.003/2021 (12908-9), destinado à execução da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Município de Santana da Vargem-MG, por meio do pagamento de vencimentos, vantagens fixas do pessoal civil, obrigações patronais e auxílio-alimentação para cumprimento dessa finalidade.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2025, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, para promover as políticas de saúde relacionadas ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Município de Santana da Vargem-MG.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas à Assistência Farmacêutica no Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população atendida, faz-se necessário a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Portanto, sob pena de prejuízo aos Municípios que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>, com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que “*Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG.*”<sup>2</sup>.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2025.04.02 09:11:07 -03'00'

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssima Senhora  
**Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Santana da Vargem - MG

<sup>1</sup> Art. 37, LOM. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

<sup>2</sup> Art.137, Regimento Interno. A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 049, DE 02 DE ABRIL DE 2025

**Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

| OBJETIVO | APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 8003-2021 (12908-9) |  |  |  |           |      |      |      |
|----------|--|--|--|--|-----------|------|------|------|
|          | ATIVIDADE                                      | PRODUTO  | META   | MEDIDA   | 2025      | 2026 | 2027 | 2028 |
|          | 2365 – RES SES 8003-2021 (12908-9)             | Prestação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Município de Santana da Vargem - MG | Aplicar 100% do recurso na promoção das políticas de saúde relacionadas ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Município de Santana da Vargem - MG | Indicadores de registro e atendimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Município de Santana da Vargem - MG | 61.346,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 61.346,34 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

| Órgão              | 02     | Prefeitura Municipal                   | Valor em R\$     |
|--------------------|--------|--|------------------|
| Secretaria         | 02071  | Secretaria Municipal de Saúde          |                  |
| Programa           | 1003   | ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE          |                  |
| Função             | 10     | SAÚDE                                  |                  |
| Subfunção          | 301    | Atenção Básica                         |                  |
| Projeto/Atividade  | 2365   | RES SES 8003-2021 (12908-9)            |                  |
| Elemento           | 319011 | Vencos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 48.346,34        |
|                    | 319013 | Obrigações Patronais                   | 8.000,00         |
|                    | 339046 | Auxílio Alimentação                    | 5.000,00         |
| <b>Valor Total</b> |        |  | <b>61.346,34</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 02 de abril de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804 GALVAO:72110414804  
Dados: 2025.04.02 09:10:49 -03'00'

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
Secretaria Municipal de Fazenda

Ofício nº 058/2025

Serviço: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 24 de março de 2025.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial em razão de superávit no valor de R\$ 61.346,34 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 8003 de 22 de setembro de 2021, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: Define a dotação orçamentária da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de “URGÊNCIA”, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que o recurso não se encontra na totalidade da Resolução, uma vez que ele já foi utilizado em exercícios anteriores e necessitamos de uma apreciação mais rápida para que não ocorra descontinuidade nas prestações de serviço de saúde no município.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição.

  
LILIAN FERNANDA RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À

Procuradoria Geral

Santana da Vargem/MG







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 110/2025  
Assunto: Solicitação  
Serviço: Gabinete do Secretário  
Data: Santana da Vargem, 17 de março de 2025

Ilma. Sra.  
**Lilian Fernanda Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Fazenda**  
**Prefeitura Municipal**  
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,  
Cumprimentando-a cordialmente, e,

**Considerando a Resolução SES/MG nº 8003**, de 22 de setembro de 2021, que “*Define a dotação orçamentária da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, exercício 2022.*”;

**Considerando** o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente (nº 12908-9, Agência nº 2599-2), no valor R\$61.346,34 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoa Civil = R\$48.346,34
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais = R\$8.000,00
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação = R\$5.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2024)

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
Hermógenes Vaneli  
Secretário Municipal de Saúde







## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 2599-2  
Conta 12906-9 SANTANA DA VARGEM  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data       | Histórico            | Valor     | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas   |
|------------|----------------------|-----------|---------------------|-----------|------------------|-------------|---------------|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR       | 56.352,53 |                     |           | 42.957,787035    |             |               |
| 11/12/2024 | APLICAÇÃO            | 13.640,87 |                     |           | 10.372,260928    | 1,315129854 | 53.330,047963 |
| 18/12/2024 | RESGATE              | 2.858,63  |                     |           | 2.170,072697     | 1,317296883 | 51.159,976266 |
|            | Aplicação 07/02/2023 | 974,57    |                     |           | 739,824899       |             |               |
|            | Aplicação 26/04/2023 | 1.884,06  |                     |           | 1.430,247798     |             |               |
| 19/12/2024 | RESGATE              | 964,29    |                     |           | 731,779270       | 1,317733419 | 50.428,195996 |
|            | Aplicação 26/04/2023 | 964,29    |                     |           | 731,779270       |             |               |
| 27/12/2024 | RESGATE              | 4.826,19  |                     |           | 3.656,463064     | 1,319906674 | 46.771,732932 |
|            | Aplicação 26/04/2023 | 4.443,41  |                     |           | 3.366,459053     |             |               |
|            | Aplicação 14/08/2023 | 382,78    |                     |           | 290,004011       |             |               |
| 30/12/2024 | RESGATE              | 428,67    |                     |           | 324,666168       | 1,320340837 | 46.447,066764 |
|            | Aplicação 14/08/2023 | 428,67    |                     |           | 324,666168       |             |               |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL          | 61.346,34 |                     |           | 46.447,066764    |             | 46.447,066764 |

## Resumo do mês

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR       | 56.352,53 |
| APLICAÇÕES (+)       | 13.640,87 |
| RESGATES (-)         | 9.077,78  |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 430,72    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00      |
| IOF (-)              | 0,00      |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 430,72    |
| SALDO ATUAL =        | 61.346,34 |

## Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 29/11/2024 | 1,311811714 |
| 31/12/2024 | 1,320779604 |

## Rentabilidade

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 0,6836 |
| No ano           | 8,0081 |
| Últimos 12 meses | 8,0081 |

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0009501/2022-33 /2022

RESOLUÇÃO SES/MG Nº \_\_\_\_\_, DE DE DE 2022.

Define a dotação orçamentária da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, exercício 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, que estabelece a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) e aprova as normas e critérios para a descentralização da solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento do CEAF e seu financiamento para adesão dos municípios do estado de Minas Gerais;

**RESOLVE:**





Art. 1º – Estabelecer valor e dotação orçamentária, atribuídos às despesas de custeio, destinado à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$ 62.764.245,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais) e correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.303.156.4467.0001 - 334141 - 10.1.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de                      de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais**



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Dias da Silva, Superintendente**, em 03/02/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci Carlos Neves, Diretor(a)**, em 03/02/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro, Subsecretário(a)**, em 04/02/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 04/02/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41710024** e o código CRC **8C1A025E**.

Referência: Processo nº 1320.01.0009501/2022-33

SEI nº 41710024

